



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**DECRETO Nº 4.740 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004**

*Autoriza a permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, à Federação de Bandeirantes do Brasil - Região São Paulo - Distrito de Assis.*

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

**DECRETA:**

- Art. 1º** Fica autorizada a permissão de uso de um bem imóvel municipal, a título precário, com área de 96,21 m², situado na Rua Cândido Mota, nº 48 – Sala 5 – Bloco B, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Federação de Bandeirantes do Brasil - Região São Paulo - Distrito de Assis, para fins de instalação de sua sede, conforme a minuta do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Dezembro de 2004

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 13 de Dezembro de 2004

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.740 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 ..... Página 2 de 3

"minuta"

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_/2004

*Que entra si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Federação de Bandeirantes do Brasil - Região São Paulo - Distrito de Assis, de um bem imóvel municipal, destinado à instalação de sua sede,*

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NOBILE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.796.969 e CPF/MF sob o nº 015.280.665-71, residente e domiciliado na Rua Profª. Dona Candinha, nº 712, Vila Tênis Clube, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada da PERMITENTE, e de outro a FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL - REGIÃO SÃO PAULO - DISTRITO DE ASSIS, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 33.858.184/0006-99, reconhecida de utilidade pública através do Decreto nº 34.463, de 25/11/1953, com sede à Avenida Abílio Duarte de Souza, nº 1.131, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, aqui representada por seu Presidente, Sr. LUIZ MOSSINATO, portador do RG nº 15.180.792 SSP/SP e do CPF nº 051.275.838-79, adiante denominado de PERMISSIONÁRIO, celebram entre si, nos termos do Artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº 4.740, de 13 de Dezembro de 2004, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, a título precário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Termo é a permissão de uso, a título precário e gratuito, ao PERMISSIONÁRIO, de um bem imóvel de propriedade da PERMITENTE, com área de 96,21 m², situado na Rua Cândido Mota, nº 48 – Sala 5 – Bloco B, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Assis, à Federação de Bandeirantes do Brasil - Região São Paulo - Distrito de Assis.

**Parágrafo único.** O imóvel supracitado consta do Desenho nº 5.369, do Memorial Descritivo e do Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O imóvel assim permitido o uso destina-se à instalação da sede do PERMISSIONÁRIO, com vistas à ampliação do trabalho de educação de crianças, jovens e adultos, desenvolvido por aquela entidade no Município de Assis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade. Não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da presente permissão é de 05 (cinco) anos, com início da vigência após a assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, água e telefone, necessários à utilização do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA** - O PERMISSIONÁRIO poderá realizar, no imóvel, com prévia anuência da PERMITENTE, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo poderá:

- I - ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - ser rescindido por qualquer das partes por infração legal das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.740 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 ..... Página 3 de 3

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Assis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
Permitente

**CARLOS ANGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL - REGIÃO SÃO PAULO - DISTRITO DE ASSIS**  
Permissionário

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MOSSINATO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº